



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.339/2007

DATA: 19/07/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar alteração nos artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 1.286/2006, que autoriza a contratação de Operação de Crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e ou Agência de Fomento do Paraná S/A.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, doravante denominado BRDE e ou Agência de Fomento do Paraná, a operação de crédito até o limite de R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o artigo 3.º da Lei 1.286/2006, que passa a ter a seguinte redação. *“Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão utilizados na aquisição dos seguintes bens”:*

- 1 – Um rolo compactador de 12.000 a 15.000 kg;
- 2 – Três caminhões;
- 3 – Uma retroescavadeira.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei n.º 1.286/2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e sete, 42.º ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes

Prefeito Municipal